



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 241 DE 27 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre reajuste de 30% (trinta por cento) para o P da Prefeitura.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí-SP, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambuí decreta e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estipulado um reajuste na base de 30% (trinta por cento) sobre os salários vencimentais de Funcionários Municipais, Cargos em Comissão, Contador Público, Inteiro e Pensionista,

§ 1º - Também abrangido o adicional sobre as gratificações previstas no Artigo 2º, § 3º da Lei Municipal nº 482 de 12/04/73, bem como a de de custo e diárias previstas na Lei Municipal nº 476/73 de 28/02/73.

§ 2º - São estabelecidas para R-30,00 (dez cruzeiros), faixas de aumentos inferiores a esse valor.

§ 3º - O reajuste será devido a partir do dia 01 de abril de

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de abril de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBUÍ, 27 DE MARÇO DE 1977.

Benedito Martine
Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em de março de 1977.

Maria José Almeida Mira
Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA